

Ao
MUNICÍPIO DE FRANCA-SP
Comissão Permanente de Licitações do Pregão 283/2025

Objeto:

Registro de preços para aquisição de cones e cavaletes para sinalização viária.

IMPUGNAÇÃO

A empresa EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 14.984.352/0001-33, sediada à Rua Barão de Cascalho 500, Centro, sala A, CEP: 13480-770 Caixa Postal 3035, LIMEIRA-SP, empresa que possui interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 283/2023 e de acordo com os fundamentos que constam em edital no item 12.1, em que estipulam o prazo de 03 (três) dias úteis, anteriores a licitação para apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital, findando esse período no dia 09.12.2025, estando portanto a presente IMPUGNAÇÃO **tempestiva**, devendo a mesma ser julgada procedente pelos motivos relevantes que serão demonstrados a seguir:

Em primeiro lugar iremos apresentar o descritivo do item 02 E 03 que consta, em razão de que após uma análise da equipe técnica foram encontradas divergências que impedem o atendimento do produto que o referido órgão indica, sendo assim, requer algumas modificações para identificar produto correto a ser fornecido pelos licitantes, buscando sanar as necessidades do órgão no setor de sinalizações. Segue descritivo do referido item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CILINDRO DELIMITADOR	UND	500	R\$ 160,07	R\$ 80.035,00
2	CONE EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL E REFLETIVO – 75CM – BASE DE BORRACHA – LARANJA E BRANCO	UND	400	R\$ 64,19	R\$ 32.095,00
3	CONE EM POLIETILENO FLEXÍVEL E REFLETIVO – 75CM – LARANJA E BRANCO	UND	3000	R\$ 70,19	R\$ 210.570,00

Imagem n.01: página 01 do edital

4	CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO EM PLÁSTICO SEMIFLEXÍVEL – LARANJA E BRANCO – 03 FAIXAS REFLETIVAS – ALTURA ENTRE 1,15 A 1,25M	UND	200	R\$ 288,03	R\$ 57.606,00
---	---	-----	-----	------------	---------------

Imagem n.02: página 01 do edital

I.A - SOBRE O PRODUTO POSSUIR MATERIAL DIVERSO A SOLICITAÇÃO EM NORMA – ITENS 02 E 03:

Os produtos indicados acima, solicitam cones confeccionados em material **SEMI-FLEXÍVEL e POLIETILENO**, porém durante o descritivo conseguimos verificar que é solicitado que o produto atenda a NORMA ABNT NBR 15071, ocorre que um dos requisitos da norma supramencionada é que o produto seja confeccionado em **material FLEXÍVEL** que obtenha característica de retornar à forma inicial, após a aplicação de esforço, o que não ocorre com o material semiflexível, não produzindo desse modo o efeito indicado em norma.

A informação acima, poderá ser constatada junto a norma, conforme demonstrado abaixo:

EPINET

ABNT NBR 15071:2022

3.3**material flexível**

material que apresenta a característica de retornar à forma inicial, após a aplicação de um esforço

NOTA A deformação elástica é reversível e desaparece quando a tensão é removida.

4 Requisitos**4.1 Características do cone**

O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas (inclusive base) e descoloramento intenso.

O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.

O cone deve ser uma peça única, composto por peça cônica, base de sustentação e sapatas, de forma que não se separem, conforme 5.1.3.

A peça cônica deve ser, externamente, na cor laranja, com duas faixas retrorrefletivas brancas, flexíveis, autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência. A base de sustentação deve ser laranja (mesma cor da peça cônica) ou preta.

NOTA Caso ocorra perda de suas características especificadas (forma, cor e retrorrefletividade), é necessária a substituição do cone e/ou da película pelo responsável pela sinalização.

Imagem nº3: Página 08 da norma ABNT NBR 15.071/2022 (vigente)

4.2 Propriedades dos materiais**4.2.1 Cone****4.2.1.1 Características mecânicas**

As propriedades mecânicas do material da peça cônica e de sua base de sustentação devem atender à Tabela 1, conforme 5.1.

Tabela 1 – Propriedades mecânicas

Ensaio	Método	Unidade	Valor especificado
Dureza	5.1.1	Shore A	60 a 80
Resistência à tração na ruptura	ASTM D638	MPa	≥ 7
Alongamento	ASTM D638	%	≥ 150
Arrancamento da base	5.1.3	MPa	≥ 7

4.2.1.2 Cor

A cor da peça cônica deve estar dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas da Tabela 2, conforme 5.2.

Imagem nº4: Página 08 da norma ABNT NBR 15.071/2022 (vigente)

Visto isso, podemos observar que a norma menciona um material flexível e ademais, disponibiliza uma tabela de dureza para que o material que possa ser confeccionado o produto, para que atinja a medida de dureza SHORE A para que possa ser realizado o efeito de retorno ao estágio inicial sem demonstrar dobras.

Conforme exemplificado, podemos observar que o descritivo abarca mais de um modelo de produto, sendo necessário que o referido órgão indique qual melhor atende as necessidades dele, sendo um **CONE DE ACORDO COM A NORMA** ou um **CONE FABRICADO EM MATERIAL SEMI-FLEXÍVEL** ou **UM CONE CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIETILENO (material rígido)** que não comporta os requisitos da norma supramencionada.

I.B – DAS MEDIDAS DA BASE DO CONE ESTAREM EM DESCONFORMIDADE COM A NORMA

Outro ponto de divergência encontrado foi a solicitação de **uma base emborrachada NA COR PRETA** o que por si, já adiciona um requisito que a própria norma não determina, não podendo desse modo o órgão regulamentar um produto já definido e laudado de forma divergente do que a norma solicita.

Não se trata de uma mera personalização e sim, de um produto diverso, em razão de que utiliza um material divergente do flexível elencado no tópico anterior como ideal, devendo desse modo o órgão demandante escolher se pretende adquirir um “cone obra” ou cone normatizado em conformidade com a NBR 15071.

SOLICITADO EM EDITAL

5.3 CONE EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL E REFLETIVO – 75 CM – BASE DE BORRACHA – LARANJA E BRANCO

5.3.1 Cone de sinalização utilizado em vias públicas e em rodovias de todo território nacional. Sua função é controlar e auxiliar a sinalização, utilizado para canalizar, direcionar o tráfego e delimitar áreas. Sinalização das ruas, rodovias, veículos e para a delimitação de determinadas áreas, sempre visando à segurança e a tranquilidade das pessoas.

5.3.2 Material: As especificações dos materiais dos cones deverão atender as exigências da NBR 15071/22⁽²⁾ e demais normas complementares.

5.3.3 Corpo do Cone: O cone deverá ser fabricado em material com características flexíveis, inquebrável, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, ação dos ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais.

5.3.4 O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.

5.3.5 O cone não deve causar danos aos veículos, quando abalroado pelos veículos.

5.3.6 A base do cone deve ser fabricado material emborrachado com oito sapatas distribuídas uniformemente.

5.3.7 Forma e Dimensões: A forma e as dimensões do cone devem atender as seguintes dimensões:

Imagem nº5: Página 04 do termo de referência

EPINET

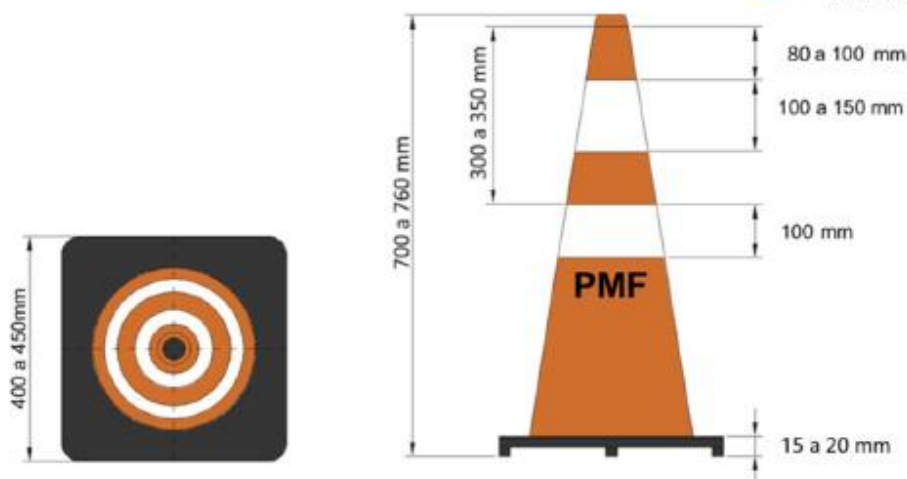


Figura 02

5.3.8 Cor: A Cor do cone deve estar dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas
Imagem nº6: Página 05 do termo de referencia

SOLICITADO EM NORMA

ABNT NBR 15071:2022

Tabela 4 – Limites de especificação de cor (diurna)

Cor	1		2		3		4		Y % MIN
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	
Branca	0,303	0,300	0,368	0,366	0,340	0,393	0,274	0,329	10

4.2.2.5 Adesão

A película retrorrefletiva deve ser autoadesiva, com adesivo sensível à pressão e adequado ao substrato de aplicação.

A película retrorrefletiva deve ser aplicada de acordo com o especificado pelo fabricante da película e ter adesão mínima de 9 N/cm, conforme 5.5.

4.3 Forma e dimensões

A forma e as dimensões do cone devem atender ao descrito no Anexo A.

Legenda imagem nº 07: pagina 04, norma ABNT NBR 15071:2022

Cone para sinalização viária – Forma e dimensões

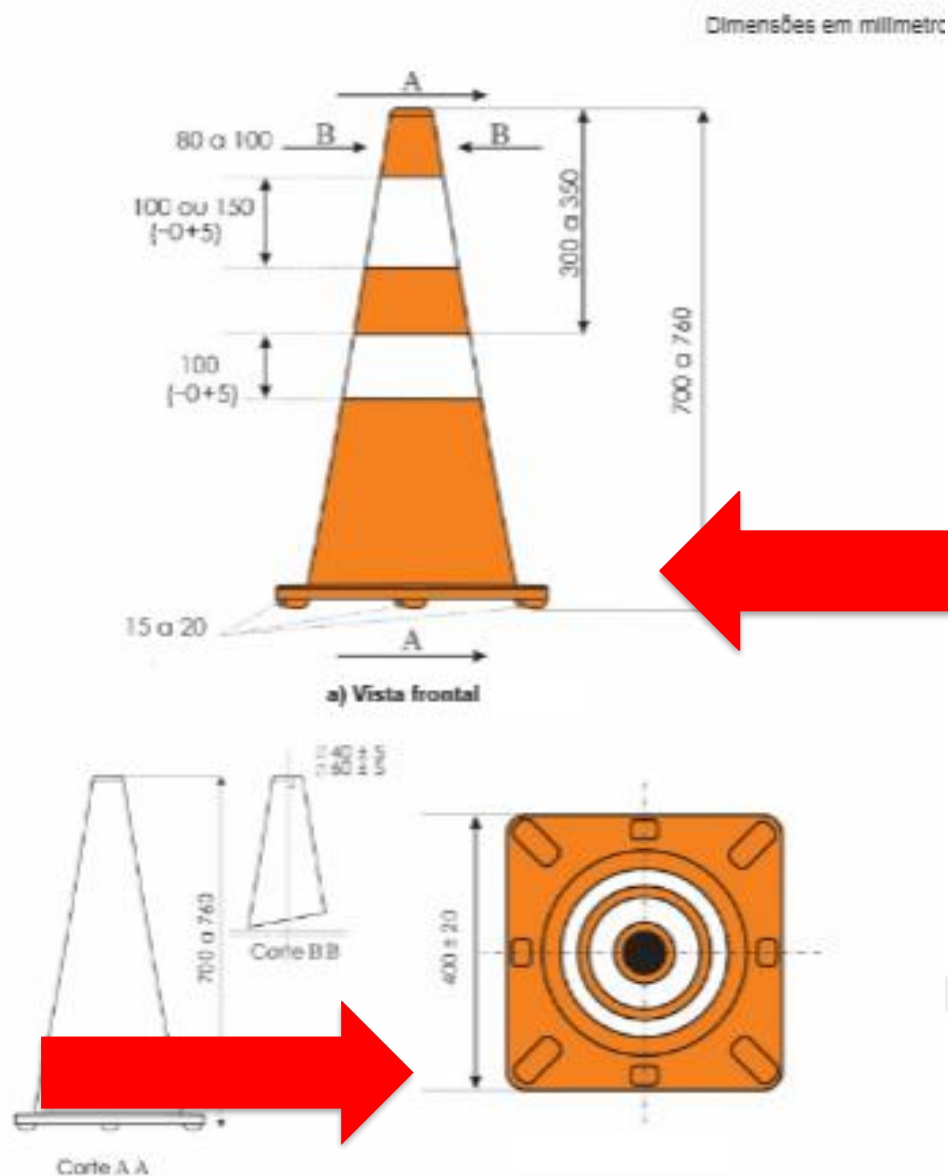


Figura A.1 – Forma e dimensões

Legenda imagem nº 08: pagina 10, norma ABNT NBR 15071:2022

I.C – DO VALOR INEXEQUIVEL COMO VALOR REFERENCIAL DOS ITENS 02 e 03

Outro ponto crucial, seria o baixo valor para fornecimento de um produto identificado como cone de sinalização de acordo com a norma ABNT 15071/2022 (**valor referencial disposto no TR R\$ 64,19 e R\$ 70,19**), esse produto tem diretrizes e requisitos que devem ser atendidos e identificados por meio de laudos confeccionados por laboratórios credenciados, fora as especificações para sua produção, o que gera um custo elevado, que pelo valor unitário sugerido pelo referido edital, nos leva a crer que por um possível erro foi cotado e ofertado valor de item diverso aquele licitado pelo referido órgão.

Ademais, entramos em contato com algumas empresas que efetuam a fabricação e comercialização de produtos do cone de sinalização normatizado para que seja possível o Nobre Pregoeiro identificar que houve falha nas apurações dos valores, podendo ser em razão de cotarem produto divergente do descritivo, como podemos identificar abaixo:



ORÇAMENTO DE VENDA

ESTABELECIMENTO: 2 - EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA SP

Endereço: RUA PASCHOAL PINTO FERRAZ, 335 - JARDIM SENADOR VERGUEIRO - LIMEIRA - SP
 Fone: (19) 3513-9659 FAX: CEP: 13482-379
 CNPJ: 27.061.442/0002-85

Status: PENDENTE

Orçamento: 66366

Data Emissão : 23/12/2022 Data Validade : 28/12/2022 Data Entrega : 28/12/2022

Repres. : 39031 - EDUARDO FABBRINI FLORENCIO Telefone :

Cliente : 40271 - EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP CNPJ / CPF: 14.984.352/0001-33

Tipo Pedido : FECHADO Ped. Cliente :

Fone : (19) 97163-6899 Fax : E-mail : licitacao1@epinet-ind.com.br

Endereço : RUA BARÃO DE CASCALHO, 500, CENTRO - LIMEIRA - SP CEP : 13480770

Frete : DESTINATÁRIO Redespacho :

Transp. : Transp. Redesp. :

Valor Frete : 0,00

Natureza de operação:		5.101/5.102 - FATURAMENTO REVENDA							
Código	Descrição	U.M.	Peso liq.	Tam. cub.	Quantidade	IPI	Vir. Unit.	Vir. Total c/ IPI	Vir. Total s/ IPI
700.32194	ATC 360 - CONE FLEXIVEL - NBR 15.071 - PERSONALIZADO	UN	21.000,000	55,038	6.000,000	9,75	115,90	763.201,50	695.400,00
Totais :			21.000,000	55,038	6.000,000			Total :	695.400,00
								Valor Frete :	0,00
								Total IPI :	67.801,50
								ST/ Dif. Aliq. :	0,00
								Total Geral :	763.201,50

Forma Pgto : VENDAS A VISTA

Condição Pgto : A VISTA

Imagem 9: cotação feita pelo fabricante 360.

ENC: Orçamento CONE NBR 15071 tipo III

 Bruna Nogueira <licitacao1@epinet-ind.com.br>
Para licitacao2@epinet-ind.com.br

De: Rafael | Kteli Sinalização <vendas04@kteli.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 1 de março de 2023 17:01
Para: 'Bruna Nogueira' <licitacao1@epinet-ind.com.br>
Assunto: RES: Orçamento CONE NBR 15071 tipo III

Boa tarde Bruna, tudo bem?

Cone NBR com faixa tipo III – R\$ 120,00 + 9,75% de IPI
Prazo de fabricação: 07 dias úteis

Atenciosamente,



Rafael Breve
Consultor de Vendas
vendas04@kteli.com.br
19 2113.0671 19 3444.4679
ktelivendas04 • www.kteli.com.br



KTELI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EMPRESA
Linha Amarela



Imagem 10: cotação feita pelo fabricante Kteli.

EPINET

ENC: [SPAM] Re: Orçamento CONE NBR 15071 tipo III



Bruna Nogueira <licitacao1@epinet-ind.com.br>

Para licitacao2@epinet-ind.com.br

Boa tarde, Bruna

Como vai?

Conforme solicitado segue orçamento abaixo:

Cone NBR 15071 Faixa tipo III - 800 un.

Plastcor: R\$ 116,80 + 9,75% IPI = R\$ 128,19 unitário

(Embalagem com 5 pcs)

Condições:

Condição de pagamento - à combinar

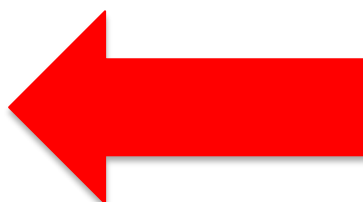
Prazo de entrega - 10 dias úteis

Frete - Faturamento acima de 5.000,00 CIF

ICMS - 18%

Qualquer dúvida estou à disposição ...

Att



Logo of Plastcor, a map of Brazil, and a circular ISO 9001:2015 certification logo.

FERNANDA SILVA | Consultora de Negócios | Região SP
19 3404.4178 | 11 98700.0750
vendas1.1@plastcor.com.br
www.plastcor.com.br

PLASTCOR DO BRASIL

Logos for BNDDES, VISA, and other payment methods.

A row of icons representing various types of Personal Protective Equipment (PPE): hard hat, safety glasses, earplugs, earmuffs, gloves, and safety harness.

Imagem 11: cotação feita pelo fabricante Plastcor.



MERCHAN
PLÁSTICOS

MCH COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS EIRELI
59.139.600/0001-88 129.443.462.110
RUA JOAO SERRANO, 266 - SITIO DO MORRO
CEP: 02551-060 - SAO PAULO - SP
Fone (11) 4327-0808
E-mail

Data: 10/07/2023 Orçamento de Venda 17137 Página 1 de 1

Razão Social: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI CNPJ: 14.984.352/0001-33 IE: Cód.: 39961

Endereço: R BARAO DE CASCALHO, 500 - SALA A - CENTRO - LIMEIRA - SP - CEP: 13480-770 Telefone Fax Celular (19) 97163-6899

Contato: RAFAELA E-mail

Transportadora: A INDICAR TRANSPORTADORA RETIRA Previsão de Entrega: APELIDO: EPINET **SP**

Local Entrega: R BARAO DE CASCALHO, 500 - SALA A - CENTRO - LIMEIRA - SP - CEP: 13480-770

Temos a satisfação de encaminhar-lhes cotação de preços e condições gerais de fornecimento do seguinte material/serviço abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	NCM	Produto	Peso		Valor		% IPI	% ICMS
					Líquido	Bruto	Unitário	Total		
BR02.013	300,000	UN	3926.90.90	CONE PVC FLEXIVEL 75 CM NBR 15071 - LARANJA / BRANCO	990,000	990,000	119,82	35.946,00	0,00	0,00



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de Pagamento: BOLETO

Prazo de Pagamento: 21 DDL

Prazo de Entrega: 07 DIAS UTES

Condições de Entrega:

Validade da proposta: 03 DIAS

Vendedor / Representante: CAIO URIEL

Dados Bancários:

Mercadoria	35.946,00	ICMS-ST+FCP-ST	0,00
Desconto (*)	0,00	IPI	0,00
Acréscimo	0,00	Frete + Seguro	0,00
Serviço	0,00	ICMS Difal	0,00
Total Venda		35.946,00	

(*) O valor de desconto já está incluído no valor do produto e/ou serviço

Concordo e autorizo a fabricação e faturamento desta proposta

_____/_____/_____
Data Assinatura e Carimbo

Imagem 12: cotação feita pelo fabricante Merchan.

Por todos esses retornos de cotações em locais diversos de fabricação, já identificamos que o valor referencial já está muito abaixo aquele comercializado em mercado, ainda assim, levando em consideração que ainda há todo o encargo de tributos, taxas e transportes, **o valor referencial disposto pela Administração ao produto indicado se torna inexecuível.**

II- DO VALOR INEXEQUIVEL COMO VALOR REFERENCIAL DO ITEM 04

Outro ponto crucial, seria o baixo valor para fornecimento de um produto identificado como balizador de sinalização de acordo com a norma ABNT 15692/2022 (**valor referencial disposto no TR R\$ 288,03**), esse

produto tem diretrizes e requisitos que devem ser atendidos e identificados por meio de laudos confeccionados por laboratórios credenciados, fora as especificações para sua produção, o que gera um custo elevado, que pelo valor unitário sugerido pelo referido edital, nos leva a crer que por um possível erro foi cotado e ofertado valor de item diverso aquele licitado pelo referido órgão.

Ademais, entramos em contato com algumas empresas que efetuam a fabricação e comercialização do produto BALIZADOR normatizado para que seja possível o Nobre Pregoeiro identificar que houve falha nas apurações dos valores, podendo ser em razão de cotarem produto divergente do descritivo, como podemos identificar abaixo:

Francielli

De: Rafael Breve <vendas04@kteli.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de maio de 2025 17:02
Para: Francielli
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue abaixo proposta para aprovação.

Supercone Barril NBR faixa tipo II (ref. KTL 3024) - R\$ 249,00 + 9,75% de IPI

Prazo de fabricação: 07 a 10 dias úteis

- Pedido mínimo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- FRETE CIF (redespacho) ATÉ GUARULHOS - SP - Demais regiões a negociar
- Validade da Proposta: 05 DIAS

Verificar se todos os dados estão corretos como: CNPJ, ENDEREÇO, PRODUTOS, CORES, VALORES, FORMAS DE PAGAMENTO, PREVISÃO DE ENTREGA, TRANSPORTADORA e informações citadas na observação, é de inteira responsabilidade do cliente a conferência antes da aprovação.

Caso todos os dados estejam corretos, confirmar pedido via e-mail ou WhatsApp.

Fico no aguardo e qualquer dúvida, estou à disposição.

Obrigado.

Imagem 13: cotação feita pelo fabricante KTELI.



Imagem 14: cotação feita pelo site ELASTOBOR (link: [Cone Barril Canalizador de Tráfego NBR15692 Laranja](https://www.elastobor.com.br/cone-barrili-canalizador-de-trafego-nbr15692-laranja/p?idsku=101468030&srsltid=AfmBOoqTSdaqPurt8MslG96stlPCmx6gPS...)).

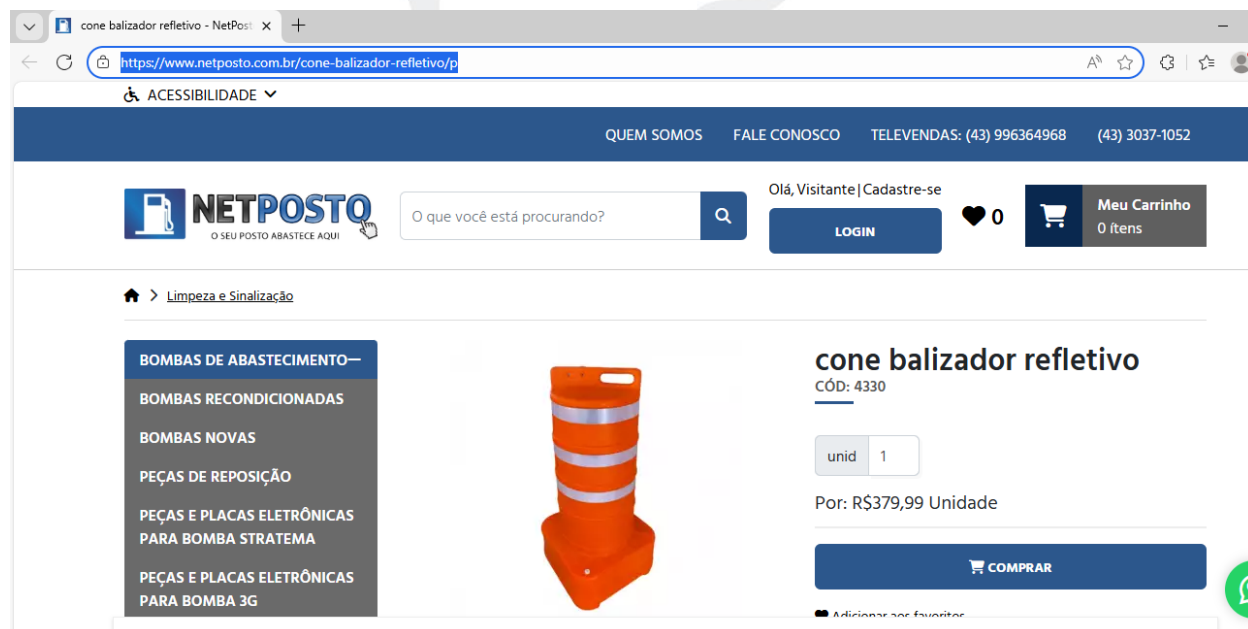


Imagem 15: cotação feita pelo site NETPOSTO (link: [cone balizador refletivo - NetPosto](https://www.netposto.com.br/cone-balizador-refletivo/p)).

Por todos esses retornos de cotações em locais diversos de fabricação, já identificamos que o valor referencial já está muito abaixo aquele comercializado em mercado, ainda assim, levando em consideração que ainda há todo o encargo de tributos, taxas e transportes, **o valor referencial disposto pela Administração ao produto indicado se torna inexecuível.**

III – DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL À NORMA TÉCNICA OBRIGATÓRIA (ABNT NBR 15071 aos itens 02 e 03) (ABNT 15692 ao item 04)

O objeto licitado envolve o fornecimento de **cones de sinalização viária**, produto regulamentado pela **ABNT NBR 15071 e 15692**, norma técnica que estabelece requisitos mínimos de desempenho, incluindo dimensões, estabilidade, resistência, retrorrefletividade e especificações das faixas refletivas.

A ausência de exigência de **laudo técnico comprobatório de conformidade com a ABNT NBR 15071 e 15692** compromete a segurança viária, a conformidade legal do edital e afeta diretamente o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11 e art. 14 da **Lei 14.133/2021**.

Ao licitar produto normatizado, a Administração tem a obrigação de exigir documentação que comprove sua conformidade. Sem tal laudo, torna-se impossível verificar se o cone ofertado atende:

- aos requisitos de dimensões mínimas;
- à estabilidade e resistência exigidas;
- à retrorrefletividade mínima das faixas (Type III ou superior, conforme aplicação);
- à durabilidade e desempenho estabelecidos na norma.

Assim, a ausência dessa exigência constitui **vício de especificação**, afrontando o art. 42, §1º, da Lei 14.133/2021, o qual determina que o edital deve conter especificações claras, completas e objetivas do objeto.

III.A – DA IMPRESCINDIBILIDADE DO LAUDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO OBJETIVO

A exigência de laudo técnico não restringe a competitividade; ao contrário, **garante que as propostas ofereçam produtos equivalentes em qualidade e conformidade técnica**, permitindo julgamento objetivo, nos termos do art. 5º e art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sem o laudo:

- o edital permite oferta de produtos de qualidade inferior;
- impede a aferição técnica das propostas;
- gera risco de contratação de item que não atende requisitos mínimos de segurança;
- prejudica a igualdade entre licitantes, pois empresas que investem em conformidade competem com produtos irregulares e mais baratos.

O TCU possui entendimento consolidado de que, quando o objeto é regido por norma técnica específica, **é obrigatório exigir documentação capaz de demonstrar aderência à norma** – sob pena de ofensa aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

III.B – DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

O cone de sinalização é equipamento utilizado para disciplinamento de tráfego, proteção de trabalhadores e isolamento de áreas de risco. Sua inadequação técnica pode gerar:

- acidentes;

- responsabilização civil do ente público;
- responsabilização funcional do gestor;
- desperdício de recursos com substituição ou descarte de produtos inadequados.

Portanto, exigir laudo de conformidade não é mera formalidade: trata-se de **ato de gestão responsável e obrigatório**.

O art. 11 da Lei 14.133/2021 determina que a Administração deve adotar práticas que assegurem **alta qualidade do objeto contratado**, o que não se concretiza sem a exigência de certificação técnica mínima.

III.C – DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Diante do exposto, impõe-se a imediata correção do edital para incluir, como requisito de habilitação ou de aceitação da proposta, a obrigatoriedade de apresentação de:

“Laudo técnico emitido por laboratório acreditado, comprovando que os cones ofertados atendem integralmente à ABNT NBR 15071.”

Tal medida:

- garante isonomia;
- protege o interesse público;
- permite julgamento objetivo;
- assegura conformidade do produto;
- elimina riscos jurídicos ao certame;
- evita aquisição de produto sem segurança e durabilidade adequadas.

VI – DOS PEDIDOS

Sendo assim, pleiteamos que:

- 1- Por fim, seja redefinido o descritivo do item 02 E 03, para que dessa forma o referido órgão possa efetuar as **alterações necessárias para que o produto esteja em conformidade com os padrões e características estipuladas, pelas normas ABNT NBR 15.071/22**, retirando desse modo solicitações que CONTRADIZEM as mesmas, como a solicitação de **“MATERIAL, BASE, E VALOR INEXEQUIVEL”** sem nenhuma justificativa plausível para isso;
- 2- Que seja solicitada uma nova e atual pesquisa de mercado para que o valor referencial do órgão seja ajustado para valores que são praticados de forma usual pelos licitantes e demais compradores no segmento de sinalização de trânsito para que haja equilíbrio entre as partes.
- 3- Que seja solicitado de forma obrigatória a apresentação de laudos para os itens 02,03 e 04, para que haja comprovação do atendimento integral ao descritivo.
- 4- Que seja aceita a presente impugnação da empresa EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Limeira, 09 de dezembro de 2025.

Mateus Rodrigues Pereira
Diretor/Proprietário
RG: 49.790.958-3 CPF: 423.085.498-66